

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outro



**República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 022/2022
Dispensa de Licitação nº 011/2022
Contrato Administrativo nº 016/2022

À HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.146.090/0001-72

(Att. Sr. Tadeu William Pereira Vieira Martins Rocha).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, com sede na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CEP 45200-090, na pessoa de seu Diretor Presidente, Sr. Emanoel Silva Almeida, na qualidade de NOTIFICANTE, vem, através do presente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 016/2022, informar e notificar a

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

firmado com a empresa HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.146.090/0001-72, situada na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44-A, Copacabana, Caculé-BA, CEP 46300-000, ora denominada de NOTIFICADA, o que faz pelas razões de fato e de direito exposto a seguir:

Em apertada síntese, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 016/2022, mediante a Dispensa de Licitação nº 011/2022, cujo objeto foi a contratação da empresa NOTIFICADA, para a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga em fibra óptica, na velocidade de 300 MBPS, compreendendo implementação, operação e manutenção de rede, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para atender as necessidades do IPREJ, no período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais, e oitenta centavos), sob a inteligência do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pois bem, o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública o poder de rescindir amigavelmente, junto ao particular, os contratos administrativos, eis que o art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê tal possibilidade, vejamos:

*"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por comum acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"*

No presente caso, existe conveniência à Administração Pública para a rescisão contratual, tendo em vista que o serviço de internet banda larga, na modalidade atualmente prestado, não está sendo suficientemente adequado às atividades da Autarquia Municipal, que demanda de maior potência em internet de alta velocidade/qualidade, visando atender à diversos serviços essenciais internos/externos ao público e servidores vinculados ao IPREJ.

Diante do exposto, fica V.Sa. NOTIFICADA acerca da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 016/2022, ficando, desde já, comunicada que uma vez pactuado o instrumento de distrato, serão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de assinatura do distrato, que deverão ser faturados e pagos proporcionalmente na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Jequié/BA, 19 de janeiro de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ
Despacho nº 23.228

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-000

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br